



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 276, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Atualiza a Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a aprovação da Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região pela [Resolução GP n. 61, de 8 de novembro de 2016](#);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da referida Cadeia de Valor;

CONSIDERANDO a publicação de novos normativos e metodologias e o desenvolvimento de outros sistemas informatizados que impactam diretamente os processos de trabalho; e

CONSIDERANDO o aprofundamento no conhecimento de determinados processos de trabalho após a criação da primeira versão da Cadeia de Valor,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução atualiza a Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. A Cadeia de Valor está disponível no endereço <https://portal.trt3.jus.br/gestao-estrategica/processos/cadeia-de-valor>.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 276, de 2 de mar. de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3678, 8 mar. 2023. Caderno Administrativo, p. 1-5. Caderno Judiciário, p. 84-85.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 2º Ficam acrescidos à Cadeia de Valor os seguintes macroprocessos:

I - gerir cooperação judiciária;

II - gerir designação e afastamento de magistrados;

III - gerir ouvidoria;

IV - realizar gestão financeira da despesa; e

V - gerir inovação.

Art. 3º Ficam excluídos da Cadeia de Valor os seguintes macroprocessos:

I - gerir políticas e normativos institucionais, por ter sido transformado em macroproduto do macroprocesso gerir sistema de governança;

II - gerir projetos e portfólio, por ter sido transformado em macroproduto do macroprocesso desenvolver, desdobrar e gerir a estratégia; e

III - gerir demandas de engenharia, por ter sido incorporado ao macroprocesso gerir patrimônio mobiliário e imobiliário.

Art. 4º Ficam criadas as seguintes perspectivas:

I - gestão documental, de acervo e de memória; e

II - gestão de pesquisas, conhecimento e inovação.

Art. 5º Ficam alterados os nomes das seguintes perspectivas:

I - primeira instância passa a se chamar prestação jurisdicional trabalhista de primeira instância;

II - segunda instância passa a se chamar prestação jurisdicional trabalhista de segunda instância;

III - as perspectivas governança institucional e estratégia organizacional ficam reunidas em uma única perspectiva denominada governança e estratégia; e

IV - gestão da comunicação, conhecimento e relações institucionais passa a se chamar gestão da informação, da comunicação e das relações institucionais.

Art. 6º Ficam alterados os nomes dos seguintes macroprocessos:

I - gerir precedentes passa a se chamar gerir precedentes e ações coletivas;

II - prestar contas à União e sociedade passa a se chamar prestar contas à sociedade, conselhos superiores e órgãos de controle;

III - gerir auditorias e conformidade passa a se chamar gerir auditorias;

IV - gerir riscos corporativos passa a se chamar gerir riscos institucionais;

V - gerir segurança da informação passa a se chamar gerir segurança da informação e proteção de dados;

VI - acompanhar desempenho estatístico do Tribunal passa a se chamar acompanhar dados estatísticos do Tribunal;

VII - executar e gerir orçamento passa a se chamar gerir o orçamento aprovado;

VIII - realizar gestão contábil passa a se chamar realizar gestão contábil institucional;

IX - gerir movimentação funcional passa a se chamar gerir lotação e movimentação funcional; e

X - manter e suportar soluções de TIC passa a se chamar manter, suportar e descontinuar soluções de TIC.

Art. 7º Ficam transferidos para diferente perspectiva os seguintes macroprocessos:

I - prestar orientação e atendimento ao cidadão, de governança institucional para gestão da informação, da comunicação e das relações institucionais;

II - realizar gestão documental, de governança institucional para gestão documental, de acervo e de memória;

III - gerir acervo bibliográfico, de gestão da comunicação, conhecimento e relações institucionais para gestão documental, de acervo e de memória;

IV - gerir memória institucional, de gestão da comunicação, conhecimento e relações institucionais para gestão documental, de acervo e de memória; e

V - gerir e otimizar processos de trabalho, de estratégia organizacional para gestão de pesquisas, conhecimento e inovação.

Art. 8º Fica alterado o detalhamento dos seguintes macroprocessos:

I - elaborar cálculos judiciais;

II - distribuir e executar mandados;

III - gerir jurisprudência;

IV - gerir precedentes e ações coletivas;

V - gerir sistema de governança;

VI - prestar orientação e atendimento ao cidadão;

VII - prestar contas à sociedade, conselhos superiores e órgãos de controle;

VIII - gerir auditorias;

IX - realizar atividade correicional;

X - gerir riscos institucionais;

XI - gerir segurança da informação e proteção de dados;

XII - desenvolver, desdobrar e gerir a estratégia;

XIII - realizar gestão documental;

XIV - desenvolver, desdobrar e gerir a estratégia;

XV - gerir e otimizar processos de trabalho;

XVI - acompanhar dados estatísticos do tribunal;

XVII - elaborar e acompanhar planejamento orçamentário anual e plurianual;

XVIII - gerir o orçamento aprovado;

- XIX - gerir valores a receber;
- XX - realizar gestão contábil institucional;
- XXI - gerir comunicação interna;
- XXII - gerir comunicação externa e imagem institucional;
- XXIII - gerir convênios e acordos de cooperação;
- XXIV - realizar gestão documental;
- XXV - gerir acervo bibliográfico;
- XXVI - realizar recrutamento, seleção e provimento;
- XXVII - gerir lotação e movimentação funcional;
- XXVIII - gerir desligamentos;
- XXIX- gerir pagamento de pessoal;
- XXX- gerir ações de saúde e segurança do trabalho;
- XXXI - apurar ilícitos administrativos;
- XXXII - gerir teletrabalho;
- XXXIII - gerir direitos e benefícios;

XXXIV - gerir clima organizacional;

XXXV - gerir programas socioeducativos e estágios;

XXXVI - gerir formação e desenvolvimento de pessoas;

XXXVII - manter, suportar e descontinuar soluções de TIC;

XXXVIII - adquirir material permanente, de consumo e contratar serviços;

e

XXXIX - gerir serviços de segurança.

Art. 9º As perspectivas prestação jurisdicional trabalhista de primeira instância e prestação jurisdicional trabalhista de segunda instância passam a constituir-se dos seguintes processos:

I - prestação jurisdicional trabalhista de primeira instância distribuir, processar ações de competência da Justiça do Trabalho, realizar conciliação, gerir cooperação judiciária; e

II - prestação jurisdicional trabalhista de segunda instância distribuir, processar recursos, receber e distribuir, processar ações originárias, realizar conciliação, gerir cooperação judiciária, uniformizar jurisprudência.

Art. 10. Ficam incluídos macroprodutos/entregas para todos os macroprocessos da Cadeia de Valor.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente